

**PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ESTUDOS E AÇÕES
DE INTERVENÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ-PA**

*Eixo Temático ET - 10 Diálogos sobre a Violência contra as mulheres: Educação,
Políticas Públicas, Proteção e Enfrentamento.*

Pamela Eliane Ciqueira Santos ¹
Marilza Sales Costa ²

RESUMO

O objetivo do trabalho foi estudar “A violência contra mulher na escrita jornalística e em processos criminais do sudeste da Amazônia Legal” fazendo parte de um Programa de Extensão “Prevenção da violência contra a mulher”: estudos e ações de intervenção em escolas públicas do Município de Marabá-PA. O Programa de Extensão “Prevenção da violência contra a mulher: estudos e ações de intervenção em escolas públicas do Município de Marabá-PA” teve como objetivo uma ação extensionista da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA no período de vigência de 01 (um) ano e 11 (onze) meses em parceria com a Comarca do Fórum de Marabá, o Centro de Referência em Estudos e Pesquisas em História e Memória na mesorregião do Sul e sudeste do Pará - CRHM/Unifesspa, a Escola do Legislativo de Marabá-PA(ELMAR) buscando desenvolver um trabalho de produção científica e de intervenção social nas escolas públicas do município marabaense no intuito de promover a prevenção e a sensibilização por meio da informação, tendo como Público-Alvo: alunos do ensino regular e personalizado, assim como bolsistas e voluntários do Curso de Ciências Sociais e alunos regularmente matriculados no curso, além de profissionais em áreas afins e interdisciplinares. Um programa alicerçado no eixo da Educação e na discussão dos Direitos Humanos possibilitando a criação e a participação em grupo de trabalhos, ciclos de palestras, mini-cursos, atividades lúdicas valorizando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão visando desenvolver e alargar a relação teoria e prática, assim como atendendo as demandas específicas das escolas públicas na região. Realizamos um estudo bibliográfico com autores: Foucault (2007), Bourdieu (2009-2010), Saffioti (2011), Costa(2015-2018) e outros,

¹ Graduanda do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, elianepamela983@gmail.com ;

² Doutorado, Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia e Tocantins - FACSAT- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, 13ma14fr@unifesspa.edu.br.

além de uma breve análise sobre a Lei Maria da Penha (11.340/06) e a Lei 13.104 de 09/03/2015 com estudo de caso e pesquisa de campo. Na pesquisa ainda contamos com os parceiros de instituições afins como: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria de Educação do Estado (SEDUC/PA), Fórum Permanente de Mulheres de Marabá e do Conselho dos Direitos da Mulher de Marabá (Condim), CRAS, CREAS, DEAM, Associação da Mulher de Marabá (AMMA); Grupo de Apoio Esperança; Grupo de Mulheres Arco-Íris da Justiça; Ministério da Mulher da Igreja Adventista do Sétimo Dia, União Brasileira de Mulheres e outros. Assim, adquirindo informações sobre a ocorrência do fenômeno e potencializando ações de intervenção nas escolas públicas do município de Marabá-PA. Tais ações visaram garantir a produção, aplicação e difusão do conhecimento das Ciências Sociais, precisamente na disciplina Teoria e Pesquisa sobre violência em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, o Núcleo de Estudos da Violência (2017), o Grupo de Pesquisa sobre a violência (GESA/2016) e a linha de pesquisa "Políticas Públicas e Educação", numa perspectiva crítica sobre a ocorrência da violência contra mulher na região. Por fim, materializando a construção de saberes numa relação entre academia, órgãos mediadores do fenômeno e escolas públicas do ensino médio no município. Adotou-se uma abordagem qualitativa e quantitativa no levantamento de dados na escrita jornalística no jornal "Debate Carajás" (46) evidenciando a ocorrência do fenômeno no período de pandemia COVID-19 entre dezembro/2020 a abril de 2021 e no acervo documental em "arquivo inativo" dos processos criminais(35) do Fórum de Marabá-PA (2015 a 2019) passando a analisar as variáveis: idade, estado civil, instrução, profissão, cor/raça, formação, litígio/motivação. Os resultados das análises evidenciou um número relativo de mulheres entre 15 a 29 anos que sofreram violência nas duas fontes estudadas. Porém, a maioria dos dados sobre o estado civil das vítimas não foi informado nos processos e nem nos dados jornalísticos, mas tivemos um número considerável de solteiras e casadas. assim como no litígio/motivação, a maioria das vítimas sofreu violência doméstica com ameaças. No caso da profissão e da formação dessas vítimas prevaleceu as informações indeterminadas com o ensino fundamental e a profissão, estudantes e do lar. No caso das sentenças predominou o cumprimento de medidas protetivas pelos acusados não tendo maiores resultados para coibir a violência cometida contra a mulher.

Palavras-chave: Violência, mulher, feminicídio.

INTRODUÇÃO

O trabalho tem como objetivo apresentar as atividades e as análises dos resultados alcançados no estudo sobre "A violência contra mulher na escrita jornalística e em processos criminais do sudeste da Amazônia Legal"; parte integrante do Programa de Extensão intitulado "Prevenção da violência contra a mulher": estudos e ações de intervenção em escolas públicas do Município de Marabá-PA com financiamento

de bolsa/PROEX³ pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESS-PA.

O aporte teórico foi construído a partir de algumas discussões com os autores: Bourdieu (2009-2010), Costa (2018) e outros. Procuramos rever as bibliografias que evidenciaram o conceito de violência e, o crime de feminicídio, assim como as prováveis causas relacionadas a essa violência destacando a Lei Maria da Penha e a Lei 13.104 de 2015 que qualifica o feminicídio com previsão no art. 121, §2º, VI, do Código Penal. Também buscamos trabalhar com o jornal de notícias local, “Debate Carajás” e desenvolvemos tabelas com as variáveis: idade, estado civil, instrução, profissão, cor/raça, naturalidade, formação dentre outros no intuito de criar um perfil dos sujeitos do litígio e, ainda analisamos os processos criminais da Comarca do Fórum de Marabá-PA no período de 2015 a 2019.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

Levantamos e organizamos um acervo bibliográfico com a elaboração de resenhas, além de captar e mapear os processos criminais da Comarca do Fórum de Marabá-PA no período de 2015-2019 e executamos as atividades minicursos e palestras no formato online. Também foram preparados materiais didáticos.

2 Breve aporte teórico

2.1 O fenômeno da Violência em uma sociedade patriarcal

O Código Civil de 1916 estabeleceu o pátrio poder ao marido, considerando-o o chefe da família, porém a mulher poderia exercer esse papel. A Constituição Federal de 1988 passou a disciplinar no

³ PROEX - Pró Reitoria de Extensão - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa. Bolsa de Extensão. Órgão de fomento - FAPESPA.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; Art. 226. § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. (CF, Art. 5º, 1988)

Trazendo a questão uma certa “igualdade” legal, pelo menos nos termos da lei. Mas no ano de 2002, após a reformulação do Código Civil de 2002, o pátrio poder como era conhecido, passou a ser o "poder familiar" e, com o surgimento do "Estatuto da Mulher Casada", a questão recebeu um reforço necessário a causa. Embora restringisse a “mulher casada”.

Também colocamos em evidencia o aperfeiçoamento profissional através de cursos de formação e o alcance de postos na direção de empresas e/ou no empreendedorismo, possuindo o seu próprio negócio. Mas, o seu salário não se equipara ao do homem. Bourdieu (2009) concebe as relações de poder que perpassa entre esses sujeitos os “símbolos” e, esses, pelo “homem” são exteriorizados para exercer o “poder simbólico” em sociedade tendo uma relação direta com o sexo em que o homem circula e atua com maior legitimidade e autoridade.

2.2 Contextualizando as leis que coíbem os crimes contra as mulheres

O Código Penal brasileiro no art. 121 qualifica o crime de homicídio, porém em se tratando de um crime cometido contra a mulher, no parágrafo 2º o inciso VI qualificou no crime de homicídio o feminicídio que é a ação contra a mulher em razão da condição de ser do sexo feminino, tendo pena de reclusão, de doze a trinta anos.

A Lei nº 11.340/2006 Art. 1 "batizada" como Lei “Maria Da Penha” estão dispostos mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e ainda no art. 226 e § 8º da Constituição Federal estão dispostos a necessidade de eliminação de todas as Formas de Violência contra a Mulher, na intenção de prevenir, punir e erradicar.

Costa (2015), fez um levantamento sobre a taxa de ocorrência do fenômeno (baseado em 100 mil habitantes- IBGE/2010) num período de 1980 a 2010, antes da

Lei 13.104 de 2015 que alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. A autora destacou a grande incidência em Municípios de médio porte com uma taxa de 11,7% de homicídio no ano de 1980 (13,910) aumentando em 2010 para 26,2% (49,932).

Em se tratando de mortes de mulheres a maior frequência esteve na faixa etária entre 19 a 25 anos, sendo em sua maioria, pardas e solteiras sendo a arma de fogo o instrumento mais utilizado no litígio, seguido de arma branca e, a maioria eram paraenses.(COSTA, 2018).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

3. Um olhar sobre os dados da Pesquisa

3.1 A escrita jornalística na divulgação da violência contra mulher

O jornal de Notícias "Debate Carajás", como fonte de dados deve-se por interagir com um público diverso e ser de alcance local e regional, assim possibilitando uma visão mais geral do fenômeno da violência contra mulher. Levantamos os dados (46) de ocorrência nos meses de dezembro/2020 a abril de 2021.

O maior número de litígio/motivação foi a ocorrência de violência doméstica com ameaça de morte (10%), seguido de estupro (6%), feminicídio (5%) e a violência urbana (5%), o restante ficou entre 3% e 1% de ocorrências. Em termos de cor/raça as vítimas que sofreram violência, 28% eram pardas, 9% Indígenas, 4% negras e 59 % não foram identificadas. As vítimas de maior número de ocorrência de violência a faixa etária entre 18 anos a 29 anos, seguido de mulheres de 15 anos a 22 anos.

Nos dados retirados de notícias jornalísticas, "Debate Carajás", nos meses de dezembro/2020 a abril de 2021. Em 18 (dezoito) vítimas que sofreram violência, a variável "estado civil" não foi informado, mas houve 15 (quinze) vítimas casadas, 07 (sete) solteiras e 06 (seis) em união estável.

Sobre a formação predominou a não informação, porém seguido de 11 (onze)

mulheres com o ensino fundamental e, apenas 05 (cinco) com ensino médio. Na profissão vemos que o número não informado ainda foi maior, 35 (trinta e cinco) e, que o número de estudantes vítimas de violência no período foram 08 (oito).

As informações sobre o estado civil, a formação e a profissão não foram aspectos importante nos enunciados jornalísticos, mas a notícia em si, no campo da violência, independente da vítima, o jornal enfatizou o ato com imagens fortes da violência e com produção discursiva e enunciados de interesse da população local, em sua maioria, "aceitos" e "legitimados" como acontecimento "corriqueiro". Pois, o capital simbólico (BOURDIEU, 2009) da esfera social jornalística, também exerce um poder na construção da realidade.

3.2 Os processos criminais num balanço sobre a violência contra a mulher

Nos processos criminais da 3ª Vara Criminal da Comarca de Marabá-PA foram pesquisados trinta e cinco (35) processos entre os anos de 2015 a 2019, no primeiro semestre de 2021. Trata-se de um estudo qualitativo e quantitativo através de algumas variáveis: idade, estado civil, formação, profissão.

No período estudado (2015 a 2019) houve maior ocorrência de violência contra mulher no ano de 2018 (11), seguido de 2017-2018 (10) e 2016 a 2017 (07), 2016 (02), o restante (05) foram ocorrências espaçadas nos anos. Anos subsequentes a Lei 13.104 de 2015 que qualificou o feminicídio com previsão no art. 121, §2o, VI, (CP).

As mulheres que mais sofreram violência foram de 15 a 18 anos sendo a mesma ocorrência em mulheres de 25 a 28 anos, seguidos por mulheres de 33 a 36 anos. O menor número seria foi de 81 anos. Analisando o resultados do Estado Civil das vítimas, a maioria eram solteiras 40%, União Instável 29%, Viuva 3%, Casada, 17%, divorciada 3%, Sem informação 9%. Nesse caso, vimos que a maioria das vítimas que sofreu violência não possuía nenhum tipo de formação (31), poucas tinham o ensino médio (2) e, havia uma (01) estudante e uma (1) não alfabetizada.

Em se tratando do exercício de alguma profissão que as mulheres que sofreram algum tipo de violência possuíam, a maioria dos dados estão indisponíveis nos respectivos processos (24), isso já nos revela um certo desinteresse pela sua atividade

laboral, sendo a profissão do infrator destacada nos processos analisados. A maioria dessas mulheres exerceu a profissão de Ambulante, autônoma, cabeleireira, cobradora de ônibus, do lar, empresária, servidora pública e vendedora autônoma, cada uma (1) respectivamente. Há três (03) mulheres classificadas como estudantes. A Faixa etária correspondeu de 15 a 28 anos.

Percebemos que maior incidência Litígio/Motivação contra a Mulher" foi a ameaça (Crimes contra a liberdade pessoal); Violência Contra a Mulher por não aceitar o término do relacionamento, depois a ameaça (Crimes contra a liberdade pessoal); seguido de lesão corporal e ameaça em âmbito doméstico (Crimes contra a liberdade pessoal); perturbação do sossego; Ameaça - Violência Contra a Mulher - Medidas protetivas e Violência Contra a Mulher por não aceitar o término do relacionamento.

Nas sentenças os dados obtidos foram, em sua maioria, o descumprimento de medidas protetivas pelo acusado e/ou quando foi solicitado que o acusado se apresentasse de três em três meses no primeiro ano do deferido prazo e prestasse serviços à comunidade.

Quando não o acusado não foi intimado para cumprir Medidas Protetivas por faltar elementos mínimos e legítimos para sustentar qualquer das Medidas Protetivas da Lei 11.340/06. Houve casos em que o acusado foi intimado para cumprir Medidas Protetivas, mas depois houve a decisão da mulher em pedir a retirada da Medida Protetiva afirmando que teria, o acusado, mudado seu comportamento e reatando a relação. Outro caso, a vítima não apresentou testemunhas e não solicitou Medidas Protetivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período estudado, tanto na escrita jornalística quanto nos processos criminais do Fórum da Comarca de Marabá-PA vimos que a violência contra mulher é um fenômeno presente e constante na região do sudeste da Amazônia Legal.

Dos resultados obtidos no levantamento realizado no jornal de Notícias "Debate Carajás" e nos processos criminais, vimos um número considerado de mulheres

que sofreram violência, mas que em termos de sentença quase nada foi realizado contra o acusado.

Ainda persiste a característica de uma sociedade patriarcal em que a violência contra a mulher torna-se algo quase “normal” prevalecendo a frase “[...] em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” (grifo nosso) em que há direitos violados através do abuso tanto físico como emocional pela "pseudo autoridade" do homem, além da desigualdade profissional e, por fim, pelo seu próprio corpo, considerado objeto.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 12. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2009
- BOURDIEU, Pierre. **Dominação Masculina**. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 2010.
- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 04/04/2021.
- BRASIL, Código Penal. **Decreto-Lei no 2.848, de 7 de Dezembro de 1940**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso: 04/04/2021.
- BRASIL, Código Penal. **Lei nº. 11.340, de 7 de ago. de 2006**. Lei Maria da Penha. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 10/07/2021.
- BRASIL, Lei 13.104 de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do **Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940** - Código Penal. Congresso Nacional. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 10/07/2021.
- BRASIL, Código Civil. **Lei n.º 3.071, de 1º de Janeiro de 1916**- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm. Acesso em: 25 de jun. 2021.
- BRASIL, Código Civil. **Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002**-http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 25 de jun. 2021.
- COSTA, Marilza. Sales. Homicídios de mulheres na Mesorregião do Sudeste Paraense: Período 2000-2010. In: Lorena Santiago Fabeni. (Org.). **Direitos Humanos da Mulher e Justiça Restaurativa**. 1ed. Ananindeua PA: Editora Itacaiúnas, 2018, v. 1, p. 2270.
- _____. **O Homicídio na Mesorregião do Sudeste Paraense** - período em análise: 1980-2010. Campinas/SP. Tese de Doutorado - UNICAMP/SP, 2015.